

## A Atuação dos Antropólogos na Regularização dos Territórios Quilombolas

Ana Paula Comin de Carvalho<sup>1</sup>

---

**RESUMO:** Procuo refletir neste artigo sobre a atuação dos antropólogos nos processos de regularização dos territórios quilombolas a partir da minha experiência na elaboração do relatório antropológico e histórico da Família Silva, em Porto Alegre / RS. Busco apreciar uma experiência etnográfica trazendo para o centro de minhas considerações aquilo que figura tradicionalmente como pano de fundo sobre o qual se desenvolvem estes estudos: as enormes expectativas geradas a partir de complexos jogos de pressões, negociações, conflitos e disputas entre diferentes grupos sociais. Ao focar as tensões constitutivas desta inserção, almejo entender melhor os dilemas da atuação dos antropólogos nestes contextos.

**PALAVRAS-CHAVES:** *antropólogos, relatórios antropológicos, territórios quilombolas*

---

**ABSTRACT:** Wanted in this article reflect on the role of anthropologists in the processes of settlement of quilombolas territories from my experience in preparing the report and anthropological history of the Family Silva, in Porto Alegre / RS. I take enjoy bringing ethnographic an experience to the center of my comments what traditionally appears as the background on which to develop these studies: the enormous expectations generated from complex sets of pressure, negotiations, disputes and conflicts between different social groups. Raise tensions constituting the insertion of this, aims to better understand the dilemmas of the work of anthropologists in these contexts.

**KEY WORDS:** anthropologists, anthropological reports, quilombolas territories

---

---

<sup>1</sup> Doutoranda do Programa de Pós Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGAS-UFRGS), Brasil. Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) no Rio Grande do Sul, Brasil.

Procuo refletir neste artigo sobre a atuação dos antropólogos nos processos de regularização dos territórios quilombolas a partir da minha experiência na elaboração do relatório antropológico e histórico da Família Silva<sup>2</sup>. Os Silva são um grupo de pessoas pobres e aparentadas entre si que habitam, há mais de sessenta anos, um território de aproximadamente meio hectare que se sobrepõe em parte ao traçado projetado da Rua João Caetano, entre as Avenidas Nilo Peçanha e Carlos Gomes, no bairro Três Figueiras, na região leste de Porto Alegre, há cerca de nove quilômetros do centro da cidade.

Seus integrantes procedem de um tronco comum de negros oriundos dos municípios de São Francisco de Paula e Cachoeira do Sul que migraram para a capital gaúcha no início da década de 1940 e ali se estabeleceram constituindo família e sendo sucedidos no local por seus descendentes. São seis irmãos, seus respectivos cônjuges, filhos, netos e sobrinhos de duas irmãs falecidas. Desde 1998, indivíduos de camadas médias, que possuíam os registros desse imóvel sem nunca terem exercido a posse do mesmo, ingressaram com ações judiciais para despejarem esse grupo familiar.

Em 2000, os moradores do território conheceram um corretor imobiliário que passou a auxiliá-los juridicamente para impedir a expulsão de suas famílias do local. No final de 2002, quando ele procurou a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul (CCDH) para denunciar a situação da comunidade, o caso veio a público. A partir de então, gradativamente o conflito territorial vivenciado pela Família Silva tornou-se uma questão de regularização fundiária de terras remanescentes de quilombos em áreas urbanas. Nesse

---

<sup>2</sup> Este texto fará parte de minha tese de doutorado "O espaço da diferença no Brasil: etnografia de políticas públicas de reconhecimento territorial e cultural negro no sul do país", a ser defendida junto ao PPGAS-UFRGS.

processo de redefinição dos sentidos da contenda, diferentes pessoas passaram a se envolver com o tema. Entre elas estão integrantes dos movimentos sociais negros, políticos, advogados, representantes das esferas do poder público municipal, estadual e federal, pesquisadores, entre outros.

Antes da inserção de uma antropóloga neste processo ocorreram tentativas de legitimação da demanda dos Silva. Apoiadores, militantes e acadêmicos negros elaboraram interpretações sobre a sua situação, relacionando o grupo à Colônia Africana<sup>3</sup> e aos processos de desterritorialização e reterritorialização vividos por outras coletividades negras na cidade, desde o fim da escravidão até a contemporaneidade. Contudo, esses discursos não conseguiram gerar por si só a completa certeza sobre a pertinência desse pleito. Os sujeitos que os promoveram não eram vistos como interlocutores plenamente eficazes para o diálogo com os campos administrativo, político e jurídico, porque lhes faltava legitimidade técnica ou acadêmica que a situação parecia requerer.

Além disso, nenhuma destas investidas considerava o discurso da própria coletividade sobre si mesma. Tal conjuntura gerou a expectativa de que a palavra autorizada sobre essa questão seria a de um antropólogo. Mas como isso ocorreu nesse contexto? Quais os motivos que levaram os agentes envolvidos a pensarem tal coisa? É o que veremos agora.

---

<sup>3</sup> Denominação atribuída a uma região da capital gaúcha que era habitada predominantemente pela população negra. Segundo o historiador Eduardo Kersting (1998), ela localizava-se entre as ruas Ramiro Barcelos, Castro Alves, o Instituto Porto Alegre (IPA) e a Av. Protásio Alves. Esse autor sustenta a tese de que a “Colônia Africana” teve origem com o despejo dos escravos das famílias Mostardeiro e Mariante nas bordas menos valorizadas de suas propriedades e com a expulsão da população pobre do centro da cidade, a partir da década de 1890. A região era considerada pelos jornalistas da época um espaço de vagabundagem, crime e vícios. Nas primeiras décadas do Século XX, esse local é saneado e transforma-se em bairro Rio Branco. Os desterrados da “Colônia Africana” passam a ocupar a bacia do Mont’ Serrat e parte do bairro Petrópolis.

Quando da emergência da demanda da Família Silva, já havia um acúmulo sobre a questão quilombola em âmbito estadual que orientava as ações em relação ao tema. Em 1994, quarenta e três territórios negros haviam sido identificados no Rio Grande do Sul pelo Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas (NUER) da Universidade Federal de Santa Catarina<sup>4</sup>. Entre 1998 e 2002, seis dos grupos mapeados foram alvo de estudos antropológicos: Casca, em Mostardas<sup>5</sup>; Morro Alto, em Maquiné; Osório, São Miguel e Rincão dos Martimianos, em Restinga Seca; Arvinha e Mormaça, em Sertão<sup>6</sup>. Em 2001, agentes foram recrutados e capacitados por um órgão estadual para trabalhar com as comunidades remanescentes de quilombos<sup>7</sup>. No ano seguinte foi criada uma legislação estadual sobre a regularização das terras das comunidades remanescentes de quilombo<sup>8</sup>.

---

<sup>4</sup> O projeto “Pluriétnicidades e Intolerâncias: relações interétnicas no sul do Brasil”, desenvolvido pelo NUER, tinha como objetivo identificar territórios negros nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

<sup>5</sup> Pesquisadores do NUER elaboraram no período de 1998 a 2000 o laudo antropológico sobre esse grupo com o apoio financeiro da Fundação Ford e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Vide: Leite, Ilka Boaventura. O legado do testamento: a Comunidade de Casca em perícia. Porto Alegre: Editora da UFRGS; Florianópolis: NUER/UFSC, 2004.

<sup>6</sup> Essas pesquisas foram realizadas graças à celebração de um convênio entre o Governo Federal, por intermédio da Fundação Cultural Palmares (FCP), ligada ao Ministério da Cultura (MinC), e o Governo Estadual, através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social (STCAS). Os estudos antropológicos de Morro Alto, São Miguel e Rincão dos Martimianos foram publicados através da linha editorial da UFRGS: Comunidades Tradicionais. Barcellos, Daisy Macedo de [et al.]. Comunidade negra de Morro Alto: historicidade, identidade e territorialidade. Porto Alegre: Editora da UFRGS/Fundação Cultural Palmares, 2004; Anjos, José Carlos Gomes dos [et al.]. São Miguel e Rincão dos Martimianos: ancestralidade negra e direitos territoriais. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.

<sup>7</sup> Refiro-me a um curso de capacitação para atuação junto a comunidades remanescentes de quilombos promovido pelo Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra do Estado do Rio Grande do Sul (CODENE) e pela STCAS. Engajaram-se nesta qualificação pessoas oriundas da militância (várias com formação superior em áreas sociais e afins) e da academia interessadas no tema.

<sup>8</sup> Lei nº 11.731, de 09 de janeiro de 2002 e Decreto 41.498 de 25 de março de 2002.

No ano de 2002, a “Família Silva” solicitou a regularização do território em que vivia através do artigo 68 do ADCT<sup>9</sup>. Desde então, os meios de comunicação, em especial os jornais, falavam sobre a realização de uma investigação antropológica para definir se ela era ou não quilombo<sup>10</sup>, de um laudo que permitiria dizer se aquela comunidade compusera um quilombo<sup>11</sup>, ou ainda que a peça-chave do processo seria a referida pesquisa<sup>12</sup>.

É oportuno lembrar que, na época, a legislação federal vigente sobre o tema, o decreto presidencial 3.912/2001, apontava a necessidade de comprovação de uma ocupação contínua que remontasse ao fim da escravidão. Isso implicava na produção de estudos que demonstrassem que a coletividade negra preenchia esse requisito. Esse aspecto por si só já criava uma imensa expectativa sobre o trabalho dos pesquisadores, especialmente no que diz respeito ao levantamento das evidências materiais (documentos, construções, objetos, ruínas, fragmentos, etc.) que provassem a conexão centenária do grupo a um determinado território. Tal questão tinha, inclusive, motivado o Ministério Público Federal (MPF) a demandar um orçamento de uma prospecção arqueológica do local habitado pelos Silva e a buscar recursos para a realização do mesmo, mas os custos extremamente elevados desse tipo de investigação inviabilizaram a sua execução.

Outrossim, o surgimento da categoria jurídica “remanescentes das comunidades dos quilombos” está relacionado inicialmente com a luta das coletividades negras rurais pela permanência em suas terras e com o apoio que os movimentos sociais negros davam a essas demandas. Movimentos esses que embora fossem estruturados predominantemente em núcleos

---

<sup>9</sup> “Aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos que estejam ocupando as suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os respectivos títulos”.

<sup>10</sup> Puxa-estica. *Jornal Zero Hora*, 11 jun. 2003.

<sup>11</sup> Herdeiros de escravos reivindicam área. *Jornal Zero Hora*, 20 dez. 2002, Seção Pelo Rio Grande, p. 62.

<sup>12</sup> RS pode ter seu primeiro quilombo urbano. *Jornal O Estado de São Paulo*, 29 jun. 2003. Seção Geral, p. A17.

urbanos, tomavam os quilombos como ícones da resistência negra no Brasil. Todos os agrupamentos em processo de reconhecimento como quilombolas no Rio Grande do Sul, assim como no restante do país, até então eram rurais. Isso se dava não apenas em decorrência da mobilização social dessas coletividades ter se originado nessas regiões, mas também em função da idealização que os militantes faziam dessas comunidades, enquanto “isoladas” dos grandes centros e metrópoles.

No campo da Antropologia, o acúmulo de experiências de pesquisa que permitiram a relativização de categorias como “remanescentes” e “quilombos” restringia-se a esses grupos. Tratava-se, portanto, do primeiro caso em que uma comunidade negra urbana invocava a legislação quilombola no estado e no Brasil e, conseqüentemente, de um estudo inédito sobre esse tipo de fenômeno.

De outro lado, com a emergência do pleito da “Família Silva”, vários espaços urbanos definidos como territórios negros, em virtude da presença contínua dessas coletividades nesses locais por meio de sua ocupação residencial<sup>13</sup>, passaram a ser vistos, ainda que de forma reticente, com outros olhos por integrantes dos movimentos sociais negros, órgãos estatais, pesquisadores, imprensa e pelos seus próprios componentes.

Desse modo, os resultados do trabalho dos pesquisadores não afetariam apenas o grupo em questão. Eles poderiam produzir tanto precedentes positivos quanto negativos para as demais comunidades negras urbanas, assim como fomentar ou desencorajar a construção de novas relações entre os movimentos sociais negros, estes agrupamentos e o Estado.

No mês de junho de 2003, a Fundação Cultural Palmares (FCP) e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPOA) celebraram

---

<sup>13</sup> Sobre o assunto, vide trabalho de Ilka Boaventura Leite (1991).

termo de cooperação técnica para o reconhecimento dos Silva. No dia 10 de agosto, os representantes dessas instâncias estatais assinaram um termo de convênio simplificado com vigência de um ano que disponibilizou recursos financeiros para a elaboração do laudo antropológico, cuja proposta de trabalho havia sido produzida por um antropólogo que era militante dos movimentos sociais negros, integrante do Instituto de Assessoria das Comunidades Remanescentes de Quilombos (IACOREQ). Os esforços empreendidos para superar problemas burocráticos que impediam a contratação desse profissional consumiram sete dos doze meses previstos para a utilização do dinheiro.

Além da impossibilidade de contar com o trabalho deste pesquisador, a administração municipal sofria a constante pressão do MPF para o início dos trabalhos e precisava de argumentos sólidos que justificassem a não construção do traçado projetado da rua João Caetano que se sobrepunha à parte da área ocupada pelos Silva. A execução dessa obra fora apresentada pela prefeitura como contrapartida, antes que a mesma tomasse conhecimento da existência do grupo enquanto quilombola<sup>14</sup>, numa parceria com investidores privados que desenvolviam empreendimentos na região do bairro Três Figueiras, que ficou conhecida como “Projeto Hermes”. O contrato estabelecido entre as partes, previa multa no caso de não-cumprimento dos compromissos firmados.

O Secretário Adjunto da Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Urbana (SDSHU), que também era antropólogo e engajado nas lutas políticas dos movimentos sociais negros de Porto Alegre, entrou em contato com a antropóloga do Ministério Público Federal, que integrou a equipe de pesquisa que elaborou o relatório de identificação da comunidade remanescente de quilombo de Morro Alto, para obter uma indicação de outro profissional. Ela lhe recomendou que procurasse as coordenadoras do Núcleo de Antropologia e Cidadania (NACI) do Programa de Pós Graduação em

---

<sup>14</sup> Antes disso, eles eram considerados ocupantes irregulares.

Antropologia Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGAS-UFRGS) e professoras de antropologia nesta mesma instituição. Estas últimas indicaram uma pesquisadora do núcleo que desenvolvia estudos com uma comunidade negra urbana da região metropolitana desde a graduação<sup>15</sup>. Foi dessa maneira que me inseri nesse processo.

Poucos dias depois, numa conversa sobre esse trabalho, a mesma antropóloga do MPF alertava-me para a expectativa que havia sido criada entre a militância social de que um pesquisador negro elaboraria esse estudo e que seria frustrada pela minha participação. Tratava-se de uma questão delicada, mas que vinha se tornando cada vez mais recorrente devido à progressiva formação de pessoas que tinham engajamento na luta anti-racista em áreas das ciências humanas, como a História, a Sociologia e a Antropologia e que passavam a pleitear uma atuação não apenas política, mas científica nessas situações. Esse “desapontamento” fomentou, ao longo dos meses seguintes, a preocupação de alguns militantes e intelectuais negros com os possíveis resultados de uma pesquisa realizada por alguém com o meu perfil (branca e com atuação restrita ao meio acadêmico). Contudo, tal inquietação, salvo raras exceções, sempre foi expressa de maneira bastante sutil<sup>16</sup>.

---

<sup>15</sup> CARVALHO, Ana Paula Comin de. *O “Planeta” dos Negros no Mundo dos Brancos: Estudo sobre a manutenção e atualização das fronteiras étnicas de uma comunidade negra na cidade de Canoas/RS*. Porto Alegre: UFRGS, 2004. Dissertação de Mestrado em Antropologia Social, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2004.

<sup>16</sup> Como aponta o antropólogo Vagner Gonçalves da Silva (2006), em vários momentos do desenvolvimento dos estudos afro-brasileiros, intelectuais e militantes negros fizeram duras críticas às representações produzidas sobre esse segmento social no meio acadêmico, vistas como etnocêntricas. Mesmo depois que algumas pesquisas, realizaram a revisão de tais teorias, os investigadores continuaram sendo acusados de estarem presos a um academicismo que não problematizava a influência do seu pertencimento racial na produção do conhecimento sobre o outro, este sim sempre racializado. A radicalização dessa discussão dentro dos movimentos negros gerou a concepção de que a condição étnica seria um pré-requisito fundamental na produção do saber científico sobre o tema.

A pesquisa, que contou também com a participação de um historiador integrante da equipe que elaborou o relatório antropológico sobre a comunidade negra de Morro Alto e de um mestrando em antropologia que desenvolvia estudos com artistas negros em Porto Alegre<sup>17</sup>, se desenvolveu no período de maio a agosto de 2004. As visitas à Família Silva foram realizadas principalmente no turno da noite e aos finais de semana, em função da rotina de trabalho de seus integrantes. Reuniões, entrevistas individuais e conversas informais aconteceram nessas ocasiões. Além disso, recorremos a parentes e amigos dos membros do grupo que residiam em outros locais para obter maiores informações sobre a sua história. De forma simultânea à coleta de dados referentes à memória da coletividade, procedeu-se à pesquisa de fontes escritas, manuscritas ou impressas dos séculos XIX e XX, de caráter judiciário, cartorial, cartográfico e paroquial, assim como de periódicos e bibliografia (CARVALHO e WEIMER, 2004).

Através de um telefonema, um advogado, amigo e padrinho de casamento de um membro da Família Silva, que participara dos primeiros encontros dos pesquisadores com o grupo, questionou-me sobre a pertinência do relatório antropológico para o reconhecimento estatal da coletividade. Entendia ele ser a auto-identificação dos Silva como remanescentes de quilombo condição suficiente para que o mesmo se efetivasse.

A posição do advogado sobre o assunto estava em consonância com a adotada pelos representantes das comunidades dos quilombos que participaram do Grupo de Trabalho Interministerial que elaborou a minuta do Decreto 4.887/2003<sup>18</sup>. Ao passo que a caracterização de tais coletividades passou da comprovação de uma ocupação centenária à autodefinição, muitos

---

<sup>17</sup> Rodrigo de Azevedo Weimer e Cristian Jobi Salaini, respectivamente.

<sup>18</sup> “[...] Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para fins deste Decreto, os grupos-étnicos raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida”.

entenderam que o relatório antropológico não era mais necessário e que se fosse colocado como peça técnica obrigatória poderia representar um “entrave” aos processos de regularização fundiária desses grupos.

Contudo, apesar da mudança na legislação, os agentes estatais e mesmo os militantes negros que acompanhavam o caso entendiam que a pesquisa era muito importante, tendo em vista as características singulares do pleito em questão. Como mencionado anteriormente, tratava-se da primeira comunidade negra urbana a invocar o Artigo 68 do ADCT no Brasil.

O território reivindicado por ela localizava-se num dos bairros mais valorizados da cidade de Porto Alegre e a sua posse e propriedade eram objeto de discussão judicial com resultados até então desfavoráveis para o grupo. Além disso, existia o projeto de construção de uma rua sobre esta área, cuja execução figurava como contrapartida da Prefeitura Municipal a um conjunto de investimentos privados na região.

A Associação Brasileira de Antropologia (ABA) defendia a obrigatoriedade dessa peça técnica nos processos de regularização dos territórios quilombolas, alegando a sua utilidade em situações de conflito e contestações judiciais. Desse modo, ela não só reconhecia a importância do discurso acadêmico nas disputas políticas, como defendia o seu uso na garantia de direitos a segmentos da população historicamente marginalizados. Por outro lado, a imposição da presença do antropólogo em contextos onde vários mediadores disputam o monopólio da representação dos interesses dos grupos que se reivindicam como remanescentes das comunidades dos quilombos pode ser interpretada como uma tentativa de ocupar esse espaço tão cobiçado.

Um episódio ocorrido poucos dias depois evidenciou que esse advogado não era o único a duvidar da necessidade de um relatório antropológico nesse contexto, ainda que por razões

diferentes. Num dos corredores dos prédios da UFRGS, fui indagada por um professor de antropologia sobre a pertinência de uma pesquisa etnográfica numa situação que, aparentemente, já poderia ter sido resolvida por meio dos instrumentos jurídicos tradicionais, como a usucapião, ou através de políticas habitacionais para populações de baixa renda. Ele achava que a demanda era fruto da apropriação política que a militância negra fizera daquele problema social e receava que minha inserção nesse processo pudesse “macular” minha imagem no campo acadêmico.

O enquadramento da questão como uma simples regularização de posse de famílias pobres, que tinham a particularidade de serem negras, reflete uma tendência, que predominava tanto na academia quanto nas políticas governamentais: subordinar a dimensão racial a de classes nos contextos urbanos. A significativa participação do movimento negro nesse processo gerava desconfianças sobre a autenticidade do pleito. Supunha-se que os intelectuais de classe média que compunham essa organização política tivessem imposto à comunidade uma problemática alheia ao seu modo de vida, considerado essencialmente popular. Além disso, ao comprometer-se com interesses externos à prática antropológica – nesse caso, os do movimento em ampliar o seu campo de atuação – o pesquisador poderia ser acusado pelos seus pares de estar desenvolvendo uma antropologia aplicada, uma militância política por outros meios.

Em outra ocasião, quando retornava do trabalho de campo para a minha casa, recebi o telefonema do advogado que representava aqueles que possuíam títulos de propriedade sobre a área que a Família Silva buscava regularizar. Ele queria que eu ouvisse “testemunhas” e afirmava que esse grupo não passava de um bando de ocupantes ilegais e que jamais seriam remanescentes de algum quilombo. Entre as pessoas que eu deveria ouvir, estariam um historiador dedicado ao estudo de Porto Alegre e o corretor imobiliário que teria auxiliado os Silva quando iniciaram as ameaças de despejo.

Os juizes que analisavam as ações em curso na Justiça Estadual sobre a posse e a propriedade do território ocupado pelos Silva foram informados pelo MPF que eles haviam se reconhecido como remanescentes das comunidades dos quilombos e que um estudo antropológico sobre essa coletividade estava sendo elaborado. Desse modo, ainda que a participação de um antropólogo como perito não tenha sido requerida por um juiz, o seu trabalho poderia ser utilizado no convencimento de que o status jurídico do grupo havia mudado. Eles poderiam passar de “posseiros” a “quilombolas”. O advogado dos proprietários estava ciente disso e tentava, com esse contato, produzir alguma influência sobre o resultado final da pesquisa.

Esclareci a ele que eu não era juíza e que não era meu papel ouvir as partes em disputa para produzir uma sentença, mas sim realizar uma pesquisa sobre o grupo, privilegiando a perspectiva dele sobre esse processo. O meu posicionamento nessa situação específica foi orientado pela idéia de que a justiça não tinha sido capaz de compreender o ponto de vista da Família Silva sobre a sua relação com a terra, o que contribuiu para o estabelecimento e posterior acirramento do conflito. Sendo assim, pensava que o poder público devia ter contratado um antropólogo porque entendia que esse profissional era apto para apreender essa perspectiva e torná-la inteligível para os demais sujeitos envolvidos. De todas as expectativas que cercavam o trabalho antropológico, neste contexto, esta me parecia a mais plausível.

Em junho participei da Reunião da ABA, realizada em Olinda, dos dias 13 a 15, no Fórum de Pesquisa “Levantar quilombos: pressupostos, métodos, conceitos e efeitos sociais das experiências de mapeamento de comunidades negras rurais no Brasil”, com o intuito de dialogar com outros antropólogos que desenvolviam suas pesquisas junto a comunidades remanescentes de quilombos. Mais do que obter respostas sobre o tema, nos intervalos entre as atividades fui submetida a inúmeras indagações

sobre os Silva, a pertinência de sua demanda, ou ainda acerca das suas especificidades culturais. Essa situação acabou transformando-se em um exercício argumentativo com aqueles que seriam meus pares, através do qual pude colocar à prova as interpretações que pretendia empregar no relatório. Embora esse estudo não fosse direcionado para o campo acadêmico, era importante que ele estivesse em sintonia com o conhecimento que vinha sendo produzido nesse espaço.

Ainda naquele mês, encontrei-me casualmente com um professor de sociologia da UFRGS formado em antropologia, inserido na militância negra e experiente na produção de relatórios antropológicos sobre comunidades remanescentes de quilombos. Ele me perguntou sobre o andamento da pesquisa e sobre as possibilidades de enquadramento da situação da Família Silva na categoria jurídica que eles haviam invocado para garantir seus direitos territoriais.

Como aponta o antropólogo José Maurício Andion Arruti (2006), ainda que as ressemantizações antropológicas de quilombo se tenham centrado na auto-atribuição como forma de escapar ao estereótipo culturalista ou historicista do que tais grupos deveriam ser, a sua definição operacional utilizada tanto por pesquisadores quanto pelo próprio movimento quilombola se revestiu de um caráter descritivo e normativo que dificultava a aceitação de situações que fugissem radicalmente desse modelo. A ampliação de suas margens vinha ocorrendo por meio do acúmulo de reconhecimentos oficiais de comunidades com características relativamente discrepantes da definição original e não como resultado de uma reflexão teórica sobre os seus pressupostos.

Os impactos que as primeiras notícias do pleito da Família Silva geraram sobre os integrantes de um grupo familiar negro urbano da região metropolitana com quem eu desenvolvia pesquisa para a minha dissertação de mestrado já me tinham levado a discutir a historicidade e os limites da formulação que transformara

os remanescentes das comunidades dos quilombos em sinônimo de comunidades negras rurais. Tentei, na época, demonstrar que a definição operacional era fruto da experiência acumulada até então e que ela reunia, sob a rubrica do rural, situações extremamente diversas entre si. Não podendo ser, portanto, extensiva a todos os grupos que viessem a se definir enquanto quilombolas (CARVALHO, 2004). Desse modo, creio ser mais adequado pensar numa alternância entre a reflexão e desubstancialização dessa questão, a sua posterior cristalização e uma nova abordagem que aponte os seus limites.

Numa certa noite, recebi um telefonema de um advogado e militante do Movimento Negro Unificado (MNU) que, ressaltando a importância do caso dos Silva para outras comunidades negras urbanas, solicitou uma reunião para discutir os apontamentos que o relatório deveria conter. Ao longo do processo de pesquisa, tínhamos buscado interlocução com os diversos apoiadores do pleito, mas, ao contrário do que esperávamos, nossa relação com os integrantes do MNU se resumiu a uma reunião no início do campo. Nas diversas visitas que fizemos à comunidade, nunca encontramos os militantes, embora soubéssemos que nosso interlocutor na SDHSU era vinculado a essa organização e que provavelmente realizava – simultaneamente – o monitoramento do trabalho para a secretaria e o movimento. Dessa forma, mais do que uma tentativa de intervenção no estudo, o pedido do advogado parecia uma maneira de buscar identificar as posições pessoais e teóricas dos pesquisadores sobre a questão.

Durante todo o trabalho de campo, os membros da Família Silva nos perguntavam se o relatório antropológico permitiria a eles permanecer no local em que viviam. Tentávamos explicar que embora essa peça fosse bastante relevante nesse processo ela não tinha por si só o poder de resolver esse conflito territorial. Procurávamos mostrar que a disposição dos órgãos estatais em dar andamento ao procedimento de reconhecimento era de suma

importância; ela só seria obtida através da mobilização do grupo e de seus apoiadores. As constantes mudanças na legislação sobre o tema nos últimos anos e a inexistência de titulações de territórios quilombolas no estado eram elementos que contribuíam para que tivéssemos uma postura muito cética em relação aos efeitos de nosso trabalho.

Como vimos, os militantes negros procuraram estabelecer uma relação entre os Silva e a Colônia Africana como forma de legitimar a sua reivindicação como comunidade remanescente de quilombo. Isto é, eles seriam quilombolas porque descenderiam dos escravos e libertos que compuseram esse agrupamento específico. Esse discurso buscava fornecer uma resposta satisfatória à tese da improbabilidade histórica de formação de um quilombo numa área urbana, mas não considerava a perspectiva do grupo sobre si mesmo.

Ainda assim, os integrantes dessa coletividade não esboçavam nenhuma reação contrária quando essa interpretação era evocada na sua presença. Acreditávamos que essa “cumplicidade” se explicava tanto pelas relações de amizade e confiança que haviam se estabelecido entre a Família Silva e os militantes, e que inibiam esse tipo de discordância, quanto pelos sentidos que o termo Colônia Africana poderia adquirir para ambas as partes. Em outras palavras, as recorrentes territorializações, desterritorializações e reterritorializações desses grupos das regiões centrais em direção às periferias da cidade permitiam que o exemplo mais conhecido desse processo englobasse e representasse todas as suas manifestações tanto para os militantes quanto para a própria comunidade. Desse modo, entendemos que precisávamos travar um diálogo com esse discurso num capítulo do relatório que foi denominado: “A Construção do Território: negras cartografias de uma cidade”. Nele tínhamos o objetivo de demonstrar que, embora não houvesse uma relação genealógica, genética, direta entre os Silva e a Colônia Africana, eram perceptíveis ligações mais sutis e profundas que as inseriam numa

dinâmica mais ampla no que diz respeito aos territórios negros em Porto Alegre, recheada de histórias de deslocamentos, solidariedades, de expulsões e resistência (CARVALHO e WEIMER, 2004)<sup>19</sup>.

No dia 03 de setembro, entregamos na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana o laudo antropológico e histórico intitulado: *'Família Silva': resistência negra no bairro Três Figueiras*. A funcionária que recepcionou o documento imediatamente me questionou sobre onde estava localizada no texto a afirmação de que o grupo era realmente remanescente de quilombo. Contrariada, respondi que tal informação estava presente desde a introdução até as considerações finais. Por fim, mostrei a ela que cada capítulo continha um resumo extremamente enfático no sentido de contextualizar a demanda dos Silva e os elementos históricos e culturais que a tornavam pertinente a ponto de ser considerada pelo Estado. Nos moldes do que já tinha sido apontado pela antropóloga Ilka Boaventura Leite (2004), a própria etapa de identificação dos sujeitos de direitos estava sendo

---

<sup>19</sup> Em uma atividade organizada pelo Centro Cultural Candido Velho, entidade do movimento negro de Guaíba, realizada no Salão da Igreja Nossa Senhora do Livramento, localizado nesse mesmo município, em 15 de setembro de 2004, que integrava a Semana sobre o Massacre de Porongos, organizada pela Secretaria Estadual da Cultura e entidades de defesa da etnia negra, conversei com uma militante que me afirmou que a "Família Silva" era remanescente da "Colônia Africana" e que isso tinha sido confirmado pelo laudo. Ironicamente, essa senhora não sabia que falava com uma das autoras do referido trabalho. No final do evento, estive com a representante da Fundação Cultural Palmares, cujo relato dava conta de ter ficado preocupada com o processo de elaboração do relatório antropológico, pois esse parecia apontar para o fato de que a "Família Silva" não era remanescente de quilombo. Após alguns minutos de diálogo, compreendi que a explicitação da inexistência de vínculos genéticos com a "Colônia Africana" presente no laudo foi compreendida dessa forma, embora tivéssemos ressaltado que esses territórios negros estavam inseridos em uma dinâmica mais ampla de deslocamentos, solidariedades, expulsões e resistência. Na concepção de integrantes dos movimentos sociais negros e de integrantes do Governo Federal, a identidade quilombola dos Silva se baseava na sua procedência de um território negro da cidade de Porto Alegre, que remontava ao fim da escravidão.

confundida com a capacidade ou possibilidade do antropólogo emitir atestado sobre a identidade do grupo.

Embora afirmássemos que nosso trabalho não seria um atestado de veracidade ou falsidade da pretensão identitária da comunidade, tínhamos clareza que, ao dizer algo sobre certas características da mesma, não estávamos simplesmente descrevendo uma situação existente. Aquilo que dizíamos fazia parte de uma rede mais ampla de atos lingüísticos que, em seu conjunto, contribuía para definir, ou reforçar, a identidade que supostamente descrevíamos (SILVA, 2000).

Como vimos, um conjunto de expectativas recai sobre os antropólogos que atuam nos processos de regularização fundiária de territórios quilombolas. Os membros das comunidades estudadas anseiam que as pesquisas antropológicas possam assegurar a permanência de suas famílias em seus territórios, assim como a recuperação das áreas que lhes foram expropriadas ao longo dos anos. Os integrantes dos movimentos sociais negros que apóiam essas demandas territoriais desejam que esses estudos confirmem as crenças sobre esses grupos que são forjadas no processo de mobilização política pela defesa dos seus direitos.

Por outro lado, quando os pesquisadores não integram ou apóiam explicitamente organizações sociais do movimento negro, são vistos com desconfiança pelos militantes, ao mesmo tempo em que as instituições que os contratam presumem que o seu trabalho será menos político e mais técnico. Contudo, paradoxalmente, espera-se que eles devam fornecer as respostas necessárias às ações políticas, legitimando decisões nesse campo e as revestindo de um caráter científico.

Esses presumíveis compromissos com os movimentos sociais negros e/ou com os órgãos estatais alimentam a desconfiança da academia quanto à atuação de pesquisadores nesses tipos de trabalhos. Teme-se que as pesquisas realizadas seja uma militância política por outros meios (ARRUTI, 2005). Outrossim,

tem-se a impressão de que esses estudos se tratam de algo menor, menos acadêmico do que uma dissertação ou tese (O'DWYER, 2005).

Como aponta a antropóloga Patrice Shuch (2002), existe uma tentativa de distinção entre “operadores” e “teóricos” no campo da Antropologia. Enquanto desconfia-se que os primeiros não sejam capazes de formular boa teoria porque lhes faltaria à isenção necessária para tanto, suspeita-se que os últimos tendam a produzir idéias excessivamente abstratas e incompatíveis com a realidade, já que se dedicam exclusivamente a essa tarefa.

As representações que buscam se impor é de que esse espaço não comporta “operadores”, mas apenas “teóricos”, e que a academia é o lugar por excelência, senão o único possível, de atuação para um antropólogo. Fora dela, toda a ação é vista como perigosa. O trabalho etnográfico, enquanto contato do pesquisador com o mundo exterior, só se torna possível porque já está estabelecido como uma prática antropológica legítima. No entanto, o âmbito de circulação da teoria produzida a partir dessa experiência dificilmente extrapola os limites da academia, resumindo-se a uma ação estratégica do antropólogo na sua trajetória dentro do próprio meio.

Se no campo jurídico a divisão feita entre “sagrados” e “profanos” se dá pelo compartilhamento (ou não) dos valores inerentes a esse microcosmo, na antropologia parece que quaisquer teórico e teoria que se prestem explicitamente a uma causa tornam-se “profanos” (BOURDIEU, 1998). A posição de uma “antropologia pela antropologia”, que serviu para criar uma autonomia relativa do campo, poderia também apartar o saber antropológico de contextos de conflito onde ele poderia fazer diferença tanto em termos práticos quanto teóricos, já que a interlocução com causas ou instituições de intervenção tensiona a

teoria e multiplica os problemas científicos, produzindo dados e subsídios (PEREIRA, 2007).

De fato, a maior parte das discussões sobre o papel desse profissional tem por base a distinção entre uma antropologia acadêmica (mais teórica) e outra aplicada (mais prática), seja como duas margens de um rio por onde o pesquisador pode navegar em movimento de ziguezague (FONSECA, 2004, 2005), ou ainda como lados opostos de um muro, tomando muitas vezes como dada a separação entre a teoria e a prática, ao passo que visualiza estas duas dimensões como campos diferentes, que operam com lógicas distintas e formas de reconhecimento e legitimação diferenciadas (SILVA, 2008). Mas será que é realmente possível distinguir uma coisa da outra<sup>20</sup>?

Sobre esse tema, é pertinente evocar aqui as considerações dos antropólogos Benoit de L'Estoile, Federico Neiburg e Lygia Sigaud (2002). Segundo eles, a oposição ciência versus política é freqüentemente utilizada para pensar os vínculos entre as atividades desempenhadas pelos indivíduos enquanto "pesquisadores" e enquanto "cidadãos", bem como, para refletir sobre as dificuldades em conciliar as exigências do pertencimento à comunidade científica e o engajamento nos debates e nas lutas políticas vividas como potencialmente contraditórias.

Essa posição oculta à existência de relações constitutivas entre a prática científica, a formação e o funcionamento dos estados. Uma análise histórica e comparada permite colocar em evidência uma relação de dependência mútua entre a ação política, a elaboração e a implementação de políticas estatais por parte dos agentes da administração e a produção de conhecimento sobre as populações que estes administram.

---

<sup>20</sup> Vários textos interessantes sobre esse tema podem ser encontrados em: FLEISCHER, Soraya; SCHUCH, Patrice; FONSECA, Claudia (orgs.). *Antropólogos em ação: experimentos de pesquisa em direitos humanos*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007.

Como sugerem os autores, estamos diante de uma modalidade específica de relação entre espaço burocrático e forma de produção intelectual. Modalidade que se torna passível de análise na medida que estabelecemos analogias. Ao compararem a situação do clérigo em relação ao Estado, analisada por Max Weber, com a vivida pelos acadêmicos, L'Estoile et al (2002) conseguem mostrar que não são contraditórias as reivindicações de autonomia e os conflitos de fronteira entre o mundo do saber e o mundo da política.

As denúncias de comprometimento de pesquisadores com determinados grupos sociais apresentadas no interior do espaço acadêmico são feitas em nome do ideal da pureza científica, da mesma maneira que as acusações de comprometimento de clérigos com o mundo, o poder e a riqueza eram feitas no interior do espaço religioso em nome do ideal da pureza religiosa. O que permite aos acadêmicos, assim como aos clérigos em momento anterior, reivindicar autonomia em relação ao poder político estatal, é o fato de prestar ao Estado serviços decisivos, garantindo ao mesmo tempo, a legitimação de seu poder, o fornecimento de especialistas para a administração estatal e a formação dos agentes políticos e técnicos.

Sendo assim, a autonomia da ciência deve ser tomada como uma categoria nativa que se define, em grande parte, em relação ao que lhe é exterior. Nesse sentido, ao invés de determinar o grau de autonomia da produção acadêmica, devemos identificar as relações de solidariedade e oposição estrutural entre os mundos da ciência e da política. No caso da antropologia brasileira, como aponta o antropólogo Antonio Carlos de Souza Lima (2002), ao tratar de indigenismo no país, sua consolidação como disciplina acadêmica e universitária, principalmente a partir da década de 1960, só pode ser compreendida considerando-se a participação dos antropólogos na formulação de políticas estatais voltadas para as populações indígenas.

A partir dos anos 80, em virtude de uma política estatal de formação de um sistema nacional de ensino e pesquisa que exigiu a ampliação de quadros qualificados nas universidades, vários programas de pós-graduação em antropologia foram criados. A estreita relação entre pesquisas antropológicas e Estado também pode ser observada quando atentamos para as principais fontes de financiamento das investigações: a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), instituições ligadas ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

De outro lado, a própria ABA atribuiu-se a função de promover a disciplina junto aos poderes públicos, constituindo-se num importante grupo de pressão que busca intervir na definição das políticas estatais para garantir os direitos das populações que seus afiliados estudam (L'ESTOLIE et al, 2002). Como exemplo disso, identificamos a atuação dessa associação na ressemantização da expressão constitucional "remanescentes das comunidades dos quilombos"<sup>21</sup>.

A antropóloga Eliane Cantarino O'Dwyer (2005), ao fazer uma reflexão sobre as condições e possibilidades do fazer antropológico, tendo por base três experiências de pesquisa suas – num parecer sobre violações de direitos de populações seringueiras no estado do Acre, noutro sobre comunidades remanescentes de

---

<sup>21</sup> O GT da ABA sobre Terra de Quilombo, em 1994, produz um documento em que se expressa as transformações no significado da noção de quilombo: "o termo quilombo tem assumido novos significados na literatura especializada e também para grupos, indivíduos e organizações. Ainda que tenha um conteúdo histórico, o mesmo vem sendo 'ressemantizado' para designar a situação presente dos segmentos negros em diferentes regiões e contextos do Brasil. [...] Contemporaneamente, portanto, o termo quilombo não se refere a resíduos ou resquícios arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica. Também não se trata de grupos isolados ou de uma população estritamente homogênea. Da mesma forma, nem sempre foram construídos a partir de movimentos insurrecionais ou rebelados mas, sobretudo, consistem em grupos que desenvolveram práticas cotidianas de resistência na manutenção e na reprodução de seus modos de vida característicos e na consolidação de um território próprio (O'DWYER, 2002: 18/19).

quilombos dos rios Rios Trombetas e Erepecuru no Pará e num laudo sobre o povo indígena Awá-Guajá, entre os estados do Maranhão e Pará – afirma que seja em condições de estudo acadêmico, seja na elaboração de pareceres e laudos, é o trabalho de campo a base do ofício desse pesquisador.

Ela mostra que, nessas situações, os grupos foram estudados em seus contextos, a partir das categorias e valores próprios dessas coletividades, e como a observação e o diálogo comparativo com a teoria acumulada pela disciplina deram lugar a fatos etnográficos que permitiram o conhecimento e a tradução das categorias de pensamento e das formas de organização sócio-cultural presentes em terminologia técnica.

Apesar de politicamente definido, o estudo sobre os Silva foi realizado a partir da prevalência dos modelos nativos e da utilização de técnicas de observação etnográfica que permitiram introduzir uma dimensão interpretativa na abordagem de situações sociais. O conhecimento produzido nesse contexto não é aplicado, mas aplicável, com conseqüências muito reais, mas ainda assim é conhecimento antropológico (SILVA, 1994). Embora precisemos lidar com certas regras e expectativas que não são definidas no contexto estrito da prática antropológica, não deixamos de nos pautar pelos cânones de nossa disciplina, partilhando de suas potencialidades e limites (OLIVEIRA, 1998).

A necessidade de realização do relatório antropológico era vista por alguns apoiadores do pleito como um “entrave burocrático” ao andamento do processo de reconhecimento. A excepcionalidade da situação da Família Silva se colocava como a principal justificativa para a realização dessa investigação. Os sujeitos pesquisados tinham interesse na realização desse estudo, não pela perspectiva de que as relações estabelecidas nesse contexto propiciassem algum tipo de ascensão social individual, mas, principalmente, porque esperavam que elas resolvessem os

conflitos (materiais ou simbólicos) que envolviam a sua coletividade de referência, tal como observado por Arruti (2006) em sua pesquisa junto à comunidade negra do Mocambo. Ainda que o trabalho antropológico deixasse de ser irrelevante para os informantes, e não fosse movido por interesses que não tivessem nada a ver com os deles, muitos foram os desencontros de expectativas, demonstrando que a ironia antropológica – a que o antropólogo Clifford Geertz (2001) faz menção em suas reflexões sobre suas relações com um informante em Java – não estava de todo ausente nesse processo.

Arruti (2005) aponta que, diante da expectativa de que os antropólogos sejam capazes de adotar um padrão de persuasão discursiva próprio às instâncias do Estado pautado pelos critérios de verdade e pela linguagem administrativa ou jurídica, é muito pouco provável que seus relatórios abordem também o conjunto de demandas que as coletividades pesquisadas, os apoiadores e os contestadores da demanda, entre outros, fazem a eles ou esperam deles durante a realização dos trabalhos de campo, sob o risco de comprometer a eficácia dessas peças na produção do convencimento no âmbito administrativo ou jurídico.

No entanto, sob o ponto de vista antropológico, são muito importantes as descrições e as análises das relações de poder e os compromissos (existentes ou imaginados) inerentes à realização desse tipo de pesquisa. Sendo assim, procurei nesse artigo apreciar uma experiência etnográfica, trazendo para o centro de minhas considerações aquilo que figura tradicionalmente como pano de fundo sobre o qual se desenvolvem esses estudos: as enormes expectativas geradas a partir de complexos jogos de pressões, negociações, conflitos e disputas entre diferentes grupos sociais. Ao focar as tensões constitutivas dessa inserção, busquei entender melhor os dilemas da atuação dos antropólogos nesses processos.

## **Bibliografia**

- ARRUTI, José Mauricio P. Andion. Etnografia e história no Mocambo: notas sobre uma “situação de perícia”. In: LEITE, Ilka Boaventura (org.). *Laudos Periciais Antropológicos em debate*. Florianópolis: NUER; ABA, 2005.
- ARRUTI, José Mauricio P. Andion. *Mocambo: Antropologia e História do processo de formação quilombola*. Bauru: Edusc, 2006.
- BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.
- CARVALHO, Ana Paula Comin de. *O “Planeta” dos Negros no Mundo dos Brancos: Estudo sobre a manutenção e atualização das fronteiras étnicas de uma comunidade negra na cidade de Canoas/RS*. Porto Alegre: UFRGS, 2004. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2004.
- CARVALHO, Ana Paula Comin de. WEIMER, Rodrigo de Azevedo. *Família Silva: Resistência Negra no bairro Três Figueiras*. Laudo Antropológico e histórico de reconhecimento da comunidade remanescente de quilombo Família Silva para cumprimento ao Artigo 68/ADCT. Porto Alegre: FCP/PMPOA, setembro de 2004.
- FLEISCHER, Soraya; SCHUCH, Patrice; FONSECA, Claudia (orgs.). *Antropólogos em ação: experimentos de pesquisa em direitos humanos*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007.
- FONSECA, Claudia Willians Lee. *Antropologia e cidadania em múltiplos planos*. *Revista Humanas*. V 26/27. n° 1/2. Porto Alegre: IFCH, 2004,2005.
- GEERTZ, Clifford. *Nova Luz sobre a Antropologia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.
- KERSTING, Eduardo Henrique de Oliveira. *Negros e a modernidade urbana em Porto Alegre: A Colônia Africana (1890-1920)*. Porto Alegre: UFRGS, 1998. Dissertação (Mestrado em História),

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1998.

L'ESTOILE, Benoit de; NEIBURG, Federico; SIGAUD, Lygia (org.). *Antropologia, impérios e estados nacionais*. Rio de Janeiro: Relume Dumará; Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ): 2002.

LEITE, Ilka Boaventura. *Territórios de negros em área rural e urbana: algumas questões*. In: Textos e Debates. Terras e Territórios Negros no Brasil. N°2. Florianópolis: NUER/UFSC, 1991.

\_\_\_\_. *O legado do testamento: a Comunidade de Casca em perícia*. Porto Alegre: Editora da UFRGS; Florianópolis: NUER/UFSC, 2004.

\_\_\_\_. *Questões éticas da pesquisa antropológica na interlocução com o campo jurídico*. In: Antropologia e étnica. O debate atual no Brasil. VICTORA, Ceres; OLIVEN, Ruben George; MACIEL, Maria Eunice; ORO, Ari Pedro (Org.). Niterói: EdUFF, 2004.

LIMA, Antonio Carlos de Souza Lima. *Indigenismo no Brasil: migrações e reapropriações de um saber administrativo*. In: L'ESTOILE, Benoit de; NEIBURG, Federico; SIGAUD, Lygia (org.). *Antropologia, impérios e estados nacionais*. Rio de Janeiro: Relume Dumará; Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ): 2002.

O'DWYER, Eliane Cantarino (Org.). *Quilombos. Identidade étnica e territorialidade*. Rio de Janeiro : Editora FGV/ ABA, 2002.

\_\_\_\_ (org.). *Laudos antropológicos: pesquisa aplicada ou exercício profissional da disciplina?* In: LEITE, Ika Boaventura (org). *Laudos Periciais Antropológicos*. Florianópolis: NUER; ABA, 2005.

OLIVEIRA, João Pacheco de. *Uma etnologia dos "índios misturados"? Situação colonial, territorialização e fluxos culturais*. In: Revista Mana. Vol.4, nº 1. Rio de Janeiro: Museu Nacional/UFRJ, 1998.

PEREIRA, Márcio de Azeredo. *Quem traduz o antropólogo? Considerações sobre o uso da antropologia enquanto técnica*. In:

- FLEISCHER, Soraya; SCHUCH, Patrice; FONSECA, Claudia (orgs.). *Antropólogos em ação: experimentos de pesquisa em direitos humanos*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007.
- SCHUCH, Patrice. *O "estrangeiro" em "campo": atritos e deslocamento no trabalho antropológico*. In: Revista Antropolítica. Vol 12/13. Niteroi: EduFF, 2002.
- SILVA, Aracy Lopes da. *Há antropologia nos Laudos Antropológico?* In: SILVA, Orlando Sampaio; LUZ, Lídia; HELM, Cecília Maria Vieira. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1994.
- SILVA, Gláucia. *Introdução*. In: SILVA, Gláucia (Org.). *Antropologia extramuros – Novas responsabilidades sociais e políticas dos antropólogos*. Brasília: Paralelo 15, 2008.
- SILVA, Tomaz Tadeu. *A produção social da identidade e da diferença*. In: SILVA, Tomaz Tadeu (org.). *Identidade e Diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. Petrópolis: Vozes, 2000.
- SILVA, Vagner Gonçalves da. *O antropólogo e sua magia*. São Paulo: Editora EDUSP, 2006.

Recebido em: 15/11/2006  
Aprovado em: 21/08/2007  
Publicado em: 03/10/2007